

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ<sup>1</sup>

Amanda Souza do Nascimento Pereira<sup>2</sup>  
Diego Zeidan Cardoso Siqueira<sup>3</sup>  
Lorena Thevénard Senra<sup>4</sup>  
Nathan Melo Costa<sup>5</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas de economia solidária no município de Maricá tiveram seu início marcado pela aprovação da Lei nº 2.448 (Município de Maricá, 2013b), de iniciativa do poder executivo municipal, em dezembro de 2013. Por essa lei, foi criado o Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá, cujas ações se propõem a combater a desigualdade social por meio da transferência de renda e da criação de oportunidades de geração de outras fontes de renda. Com isso, busca-se desenvolver economicamente o município, fomentando o comércio local e produzindo uma nova realidade social, mais inclusiva, autônoma, participativa e sustentável.

Vale ressaltar que em Maricá as políticas de economia solidária foram criadas e implementadas na gestão do ex-prefeito Washington Siqueira Quaquá (PT-RJ), como uma estratégia de seu governo para o desenvolvimento sustentável da cidade e estímulo ao comércio local, já que Maricá era tida como uma “cidade dormitório”, ou seja, que servia de moradia para aqueles que trabalhavam nas cidades vizinhas. Com isso, o governo da época procurou mecanismos para que o investimento feito pelo poder público por meio das políticas públicas de economia solidária circulasse na cidade, potencializando o comércio local. Foi a experiência do banco comunitário e da moeda social Palmas, que já acontecia, por meio da organização da sociedade civil, na periferia de Fortaleza/CE, que serviu de inspiração para Maricá.<sup>6</sup> Só que diferente da experiência pioneira do Conjunto Palmeiras, lugar onde circula a moeda social Palmas, a iniciativa de propor os debates e ações na lógica da economia solidária de maneira mais estruturante foi do Poder Executivo Municipal. Não se tem registro de nenhuma organização popular que pautasse tais propostas na época em Maricá. A participação da sociedade civil organizada, no que tange às políticas públicas de economia solidária em Maricá, caracteriza-se

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt70/economiasolidaria3>

2. Estagiária de sociologia na Prefeitura de Maricá. *E-mail*: <amandasnp@id.uff.br>.

3. Graduando em história na Universidade Federal Fluminense (UFF). *E-mail*: <diegozeidan@hotmail.com>.

4. Estagiária de sociologia na Prefeitura de Maricá. *E-mail*: <lorenathevenard@id.uff.br>.

5. Coordenador de Pesquisa e Extensão na Secretaria Municipal de Economia Solidária de Maricá. *E-mail*: <nathanrecanto@gmail.com>.

6. Para uma discussão sobre a experiência da moeda social e do banco comunitário Palmas, além de outras iniciativas no Brasil de finanças solidárias, ver Silva (2017a).

na associação que compõe o banco comunitário e popular de Maricá (banco Mumbuca) e no Fórum Municipal de Economia Solidária, lançado em 15 de dezembro de 2019.

As políticas públicas de economia solidária (Silva, 2018) conduzidas no município pela Prefeitura de Maricá por meio da Secretaria de Economia Solidária, são trabalhadas em quatro eixos principais: *i)* transferência de renda; *ii)* educação popular; *iii)* fomento aos empreendimentos coletivos e solidários; e *iv)* soberania alimentar. Todos esses eixos contam com arcabouço legal, com equipe técnica e programas em execução.

Dessa forma, essa nota está organizada conforme a apresentação dos principais programas municipais, enfatizando as leis que os fundamentam, sua metodologia de implementação e execução e alguns de seus resultados. Parte-se do entendimento de que as políticas públicas de economia solidária no município produzem efeitos concretos na vida da população que a compõe. Não se trata aqui de uma nota avaliativa da eficácia dessas políticas, mas sim um texto exploratório e descritivo do “como fazer”, que vem sendo construído a quase sete anos.

## 2 OS PROGRAMAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

A Secretaria de Economia Solidária de Maricá é responsável por gerenciar os programas de transferência de renda do município. Esse segmento da prefeitura possui equipes distribuídas em diferentes setores para alcançar uma melhor gestão dos serviços oferecidos.

Para isso, a secretaria conta com um secretário e três subsecretários. Também faz parte da organização das equipes, coordenações para cada programa da cidade para que assim a população consiga um atendimento mais eficiente. A secretaria dispõe coordenações de: cadastramento; administração e financeiro; soberania alimentar e agroecologia; fomento ao cooperativismo e ao comércio justo e solidário; Mumbuca Futuro.

### 2.1 Fomento à economia solidária: cooperativismo e feira livre solidária

O cooperativismo é um modelo socioeconômico que objetiva o desenvolvimento econômico aliado ao bem-estar social. Seus princípios são: participação democrática, solidariedade, independência e autonomia. A característica chave da cooperativa é a unidade dentro da sua administração, na qual todos os integrantes devem estar informados sobre o que acontece dentro daquele espaço e também cada um é responsável pelo andamento e progresso da organização. O cooperativismo caminha lado a lado com a economia solidária por estar em sentido oposto aos sistemas (financeiro, produtivo, comercial e de consumo) tradicionais da economia mercantil. Enquanto esses sistemas tradicionais se preocupam em gerar e acumular seus lucros, o cooperativismo tem o foco em não permitir que a sua dimensão econômica ultrapasse suas metas no meio social (Silva, 2017b).

Normatizado no Brasil pela Lei Federal nº 5.764/1971, o cooperativismo é um componente fundamental do modelo econômico solidário e um ponto de interesse dentro do projeto econômico solidário de Maricá. A lei define como cooperativas as “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas

para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades” (Brasil, 1971), e estabelece as normas de seu funcionamento.

Dentro do escopo municipal, as cooperativas são regulamentadas por meio da Constituição de Maricá. No artigo 431 da Seção II da Lei Orgânica Municipal, fica garantido o incentivo à criação de cooperativas de diversas áreas, como agricultura, crédito e construção.

Com a criação do Programa Municipal de Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável e o estabelecimento da economia solidária em Maricá, as cooperativas locais foram contempladas com investimentos e maior acesso a empréstimos, bem como a profissionalização de seus membros. Conforme estabelecido no marco legal do programa:

Art. 10. O Programa de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável de Maricá será operacionalizado por meio de ações que oportunizem:

I – Projeto de Assessoria aos Empreendimentos Econômicos Solidários, que assessoria, desde o processo de formação dos grupos de geração de trabalho e renda e após a sua organização, propiciando conforme a necessidade, capacitação nas áreas conceitual, técnica e de gestão;

Parágrafo Único: O Programa Crédito da Economia Popular e Solidária tem por finalidade financiar o desenvolvimento sustentável e investir em empreendimentos de qualquer porte, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, em micro e pequenas empresas, como alternativa de crédito popular solidário para geração de emprego, renda e da dignidade humana (Município de Maricá, 2015).

É tendo esses princípios como base que a prefeitura de Maricá adota o cooperativismo no município, como no acompanhamento à formação de uma cooperativa de costura a partir dos cursos gratuitos de formação fornecidos à população em parceria com a Secretaria de Trabalho, agindo por meio de programas como Mumbuca Futuro, banco comunitário e suas linhas de crédito a empreendimentos coletivos, o fomento a uma rede de Feiras Livres Solidárias no município, entre outros. São levadas em consideração as necessidades da cidade, o seu desenvolvimento, seus aspectos sociais e econômicos.

Estabelecidas em 2018, a partir da Lei Municipal nº 2.652/2015 (Município de Maricá, 2015b), as Feiras Livres Solidárias ocorrem em duas regiões do município: Itaipuaçu e Centro. Em suas primeiras edições, cerca de 130 produtores e comerciantes locais de variados segmentos do comércio encontraram na feira uma possibilidade de comercialização dos seus produtos, à medida que a prefeitura concede o espaço e a estrutura para as vendas e exposições. Vale ressaltar que as feiras são geridas pelos próprios comerciantes por meio de um comitê gestor formado por até três representantes de cada segmento do comércio, elegidos por uma Assembleia Geral, para gerir o evento segundo o estatuto construído e aprovado coletivamente pelos beneficiários do fomento do poder municipal. No Centro, as feiras ocorrem todos os domingos, das sete horas da manhã às cinco horas da tarde. Já em Itaipuaçu, acontecem todas as sextas, das três horas da tarde às dez horas da noite.

Para participar do evento como expositor, o candidato deve apresentar comprovante de residência em seu nome e, de preferência, ser o produtor da mercadoria a ser vendida. Ademais, o feirante aprovado deve aceitar a moeda social local como forma de pagamento, de forma que

toda venda realizada por meio dela tenha 2% do valor revertido a um fundo de crédito sem cobrança de juros destinado aos pequenos produtores da cidade.

## 2.2 Programas de transferência de renda: da renda mínima, de combate à pobreza à renda básica, direito universal

Em 2013, foi criado pela Lei nº 2.448 – a Lei de Economia Solidária (Município de Maricá, 2013b) – o programa de transferência de renda “Renda Mínima Mumbuca”, cujo propósito era minimizar as desigualdades sociais de forma parecida com o Bolsa Família, do governo Lula. Por se tratar de um programa municipal, tendo a necessidade de fomentar o comércio local e as atividades econômicas na cidade, adotou-se uma estratégia baseada no *paradigma das finanças solidárias* (Silva, 2017a). Foi criada a Moeda Social<sup>7</sup> Mumbuca e o banco comunitário<sup>8</sup> Mumbuca, que desde o início serviram como tecnologia e estrutura de meio de pagamento do benefício, respectivamente. Para tais serviços, a Prefeitura – por meio de um Termo de Cooperação Técnica, e de acordo com a Lei Municipal de Economia Solidária – financiou todos os custos operacionais do banco comunitário, o que acontece até hoje. Para 2020, o valor orçado para o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-dinheiro para operacionalização do banco Mumbuca e pagamentos dos programas de transferência de renda é de R\$ 8.568.390,23.

Antes de ser aprovado pela Câmara Municipal, o projeto previa o pagamento de R\$ 50,00 convertidos em mumbucas – sendo R\$ 1,00 o equivalente a uma mumbuca – para cerca de oito mil famílias cadastradas no Cadastro Único. Com a aprovação da Lei de Economia Solidária, o programa de transferência de renda estabelecido iria pagar 70 mumbucas (equivalente a R\$ 70,00) por mês para famílias com renda familiar na faixa de 1 salário mínimo. Inicialmente, cerca de 400 famílias foram beneficiadas logo após a inauguração do programa, com mais 3.500 cadastradas para receber o benefício. Foi definido como meta inicial o aumento gradual do valor pago, começando com 100 mumbucas (equivalente a R\$ 100,00) para o ano após o lançamento do benefício até chegar à marca de 300 mumbucas (equivalente a R\$ 300,00) até 2016, ano no qual eram esperadas mais de 20.000 famílias cadastradas no programa.

Em 2015, com a aprovação da Lei nº 2.652, o programa foi expandido (Município de Maricá, 2015b). A faixa de renda familiar passou a ser de 3 salários mínimos, se enquadrando na faixa de renda familiar do Cadastro Único. O valor passou a ser de 85 mumbucas (equivalente a R\$ 85,00) mensais e foram criadas duas outras modalidades que beneficiavam públicos específicos: o Renda Mínima Gestante, no valor de 85 mumbucas (equivalente a R\$ 85,00); e o Renda Mínima Jovem Solidário, no valor de 100 mumbucas (equivalente a R\$ 100,00). O Renda Mínima Mumbuca era direcionado ao responsável familiar, e o Renda Mínima Gestante era focalizado nas mulheres em período de gestação e ia até o nascituro completar um ano. Já o Renda Mínima Jovem Solidário era direcionado a pessoas entre 14 e 29 anos.

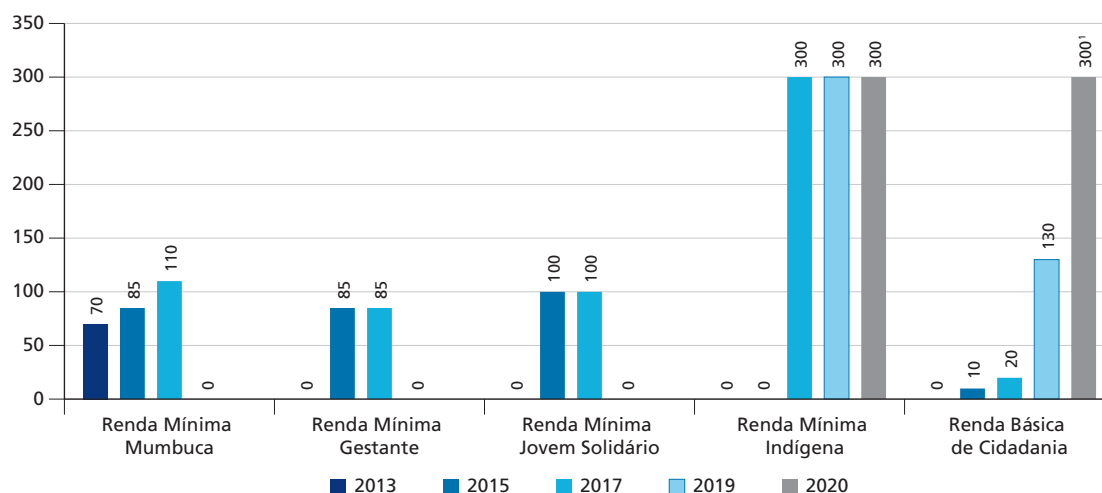
7. Para mais informações, ver: <<https://tinyurl.com/yd87w9ob>>.

8. Para mais informações, ver: <<https://tinyurl.com/y92vdb42>>.

Ademais, também em 2015, pela Lei nº 2.641 (Município de Maricá, 2015a), foi criado o Programa Renda Básica da Cidadania, inspirado na Lei Federal nº 10.835/2004, visto como um direito universal. O programa iniciou com o pagamento de dez mumbucas (equivalente a R\$ 10,00) a todos os quatorze mil beneficiários dos programas de Renda Mínima do município.

Em 2017, na gestão do prefeito Fabiano Horta (PT/RJ), os valores foram atualizados. Os Programas de Renda Mínima passaram a pagar 110 mumbucas (equivalente a R\$ 110,00) e o Renda Básica da Cidadania passou a pagar 20 mumbucas (equivalente a R\$ 20,00). Nesse mesmo ano, também foi criado o Programa Mumbuca Indígena, que pagava 300 mumbucas (equivalente a R\$ 300,00) a todos os índios das duas aldeias localizadas no município.

GRÁFICO 1  
**Valores dos benefícios transferidos por meio de programa de transferência de renda em Maricá**  
 (Em R\$)



Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Valor temporário devido à pandemia de Covid-19.

Com o lançamento de uma plataforma financeira digital da Rede Brasileira de bancos comunitários, Maricá conseguiu de fato produzir um ciclo econômico que não dependesse de nenhuma empresa que não estivesse de acordo com os ideais da economia solidária. O ambiente virtual chamado “E-dinheiro” foi adotado, dando conta de todas as transações financeiras que um banco normal realizava. Assim, as taxas sobre as transações financeiras são direcionadas para o Fundo do banco comunitário Popular de Maricá – banco Mumbuca.

O “E-dinheiro” cobra dos comerciantes ou prestadores de serviço uma taxa de 2%. É dessa taxa que vem o recurso financeiro gerido pelo banco Mumbuca que, desde 2018, é transformado em políticas de crédito, na qual, atualmente, conta com duas modalidades: Mumbucred (Crédito Produtivo Solidário); e Casa Melhor (programa de crédito para melhoria habitacional).

A modalidade Crédito Produtivo Solidário, o Mumbucred, conta com seis linhas de crédito, que podem emprestar até R\$ 10.000,00, com uma taxa de juros que varia entre zero e 1% ao mês. Essas seis linhas têm como objetivo financiar capital de giro, máquinas, equipamentos ou insumos; dependendo da especificidade da linha de crédito que qualquer usuário do banco Mumbuca queira ao fazer o empréstimo. A outra modalidade, Casa Melhor, abarca três tipos diferentes de linha de crédito, todas sem juros (juros zero) que podem emprestar até R\$ 3.000. Tais linhas podem financiar materiais de construção, móveis e eletrodomésticos, com a possibilidade de pagamento em até dez vezes.

Essa capacidade de operação de diversas linhas de crédito é possível porque a Prefeitura de Maricá, por meio da Lei nº 2.869/2019,<sup>9</sup> ampliou o Programa de Renda Básica da Cidadania, absorvendo os antigos programas de Renda Mínima Mumbuca, Jovem Solidário e Gestante, abrangendo quase 1/4 da população de Maricá. Ainda em 2019, foi criado o Abono Natalino a todos os beneficiários do Programa de Renda Básica de Cidadania e funcionários da prefeitura municipal.

Após uma grande campanha de cadastramento nesse mesmo ano, a Prefeitura de Maricá conseguiu pagar a Renda Básica da Cidadania para 42.501 pessoas. Por ser pago na Moeda Social Mumbuca, o governo investe em torno de R\$ 5.525.000,00 no comércio local, fomentando a vida econômica da cidade e proporcionando dignidade para a população. O orçamento para os programas de transferência de renda previsto no Plano Plurianual (PPA) da Secretaria de Economia Solidária para o ano de 2020 é de R\$ 80.767.858,00.

Para fazer parte desse programa de transferência de renda, cada indivíduo precisa apresentar comprovação de moradia por no mínimo três anos no território do município, Cadastro de Pessoa Física (CPF), além da declaração do Cadastro Único atualizado. É a partir das informações do CadÚnico que são liberados os pagamentos dos benefícios, de acordo com o número de pessoas em cada núcleo familiar.

O Programa de Renda Básica de Cidadania também é utilizado pela Prefeitura de Maricá como estratégia de promoção de Seguridade Social. Em 2020, por meio de lei aprovada pela Câmara Municipal da Cidade, o valor do benefício aumentou de 130 mumbucas (equivalente a R\$ 130,00) para 300 mumbucas (equivalente a R\$ 300,00), como resposta aos efeitos da crise em decorrência da epidemia de Covid-19.<sup>10</sup> O aumento foi aprovado por três meses e prorrogado por mais três. Com isso, a prefeitura proporcionou a circulação de um valor em torno de R\$ 12.750.000,00 mensais no comércio local, só com o Programa de Renda Básica de Cidadania.

Um programa de renda mínima que não foi absorvido pela Renda Básica de Cidadania foi o Mumbuca Indígena. Tal programa paga trezentas Mumbucas (equivalente a R\$ 300,00) para os indígenas que moram em uma das duas aldeias localizadas em Maricá e tem número

9. Disponível em: <<https://tinyurl.com/yb6hsbeh>>.

10. Para uma análise do programa Renda Básica de Cidadania durante o período de pandemia, ver Silva *et al.* (2020).



de inscrição no Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani). O programa tem por finalidade a promoção da dignidade dos povos indígenas.

### 2.3 Soberania alimentar

Um dos fundamentos mais relevantes para a sociedade e, por conseguinte, da economia que a cerca é a promoção da alimentação adequada a toda a população. A soberania alimentar caracteriza-se como o direito que cada indivíduo possui de ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, ao poder de decisão sobre sua própria rotina alimentar e, também, ao domínio das suas produções de alimento (Silva e Valadares, 2018).

Em 2006, o governo federal instituiu a Lei nº 11.346, a qual estabelecia o Sistema Nacional de Segurança Alimentar (Sisan), tornando como sua meta assegurar o direito à alimentação para todos.

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (Brasil, 2006).

No contexto municipal de Maricá, a cidade criou em 16 de julho de 2007 o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional: o Consean/Maricá. Por meio da Lei nº 2.208/2007, foi estabelecido um diálogo entre governo e sociedade, visando definir as normas gerais de segurança alimentar do município de acordo com suas especificidades (Município de Maricá, 2013a).

O Consean/Maricá era constituído por doze pessoas: quatro representantes do poder executivo municipal, quatro de outros conselhos municipais de Maricá (sendo estes os Conselhos de Educação, Assistência Social, Saúde e da Criança e do Adolescente) e quatro representantes de outras organizações da sociedade civil. Por meio de reuniões entre os membros, são estabelecidas as diretrizes e os demais projetos relacionados à segurança alimentar. A lei de 2007 seguiu em rigor até o ano de 2018, quando foi revogada e substituída pela Lei Ordinária nº 2.804.

Com o intuito de aproximar-se das diretrizes federais de 2006, a Lei nº 2.804/2018 definia os componentes do Sisan, bem como tomava como foco a garantia do direito à alimentação, da seguinte forma:

Art. 1º Esta Lei estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º É dever do Município, respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população (Município de Maricá, 2018).

Com a lei sancionada, o governo municipal tinha como foco promover políticas públicas voltadas à promoção da segurança e soberania alimentar em Maricá. Tais ações visavam não somente ao direito à alimentação em si, mas também um cuidado e preocupação para as consequências ocasionadas pela alimentação inadequada. Foi proposta uma estratégia de educação alimentar voltada para a conscientização nutricional da população, levando sempre em consideração a realidade social de cada indivíduo, para que assim haja um ambiente equilibrado.

Ademais, o terceiro artigo da lei abrange, em especial, o conceito de soberania alimentar. A partir disso, a lei define como direito dos munícipes: “*i*) decidir o que cultivar; *ii*) decidir o que e como comercializar; *iii*) decidir o que destinar ao mercado interno e ao mercado externo; *iv*) decidir controlar os recursos naturais básicos” (Município de Maricá, 2018).

Dentro desses objetivos, a Prefeitura de Maricá – por meio da Secretaria de Economia Solidária em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) – criou o projeto Hortas Comunitárias, que teve seu projeto piloto no bairro chamado Manu-Manuela. A “horta do Manu”, como é popularmente conhecida, conta com uma horta-escola para ensinar as técnicas de manejo da terra e plantio, além de dezesseis lotes cedidos pela prefeitura para que permissionários possam cultivar produtos alimentícios. O acordo da concessão do uso de terra é cumprido com retorno para o poder público de porcentagem da produção colhida naquele pedaço de terra.

Com o objetivo de incentivar a reforma agrária no município, a Prefeitura de Maricá (em parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST) desapropriou uma grande fazenda improdutivo. O trabalho foi feito pela Secretaria de Economia Solidária em união com a Secretaria de Agricultura e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá, procurando manter os princípios da produção de alimentos sem o uso de agrotóxicos. A ideia do projeto é assentar trinta famílias de Maricá na área, disponibilizando terra e capacitação nas técnicas de produção agroecológica. Além do assentamento, é prevista na área a construção de um hotel-fazenda cooperativo com a participação das famílias assentadas e a montagem de centros de beneficiamento dos produtos.

## 2.4 Mumbuca Futuro

Com o avanço da modernidade e das novas práticas de consumo, fazem-se necessários novos métodos de ensino, sobretudo, voltados para a educação financeira, a partir da qual torna-se possível criar um senso crítico sobre as relações socioeconômicas e no ambiente de trabalho, formando cidadãos mais conscientes desses desafios. O melhor caminho para alcançar tal consciência é investir naqueles que são o futuro do país, os mais jovens. Para atingir esse objetivo, a Prefeitura Municipal de Maricá lançou o Programa Mumbuca Futuro, uma iniciativa da Secretaria de Economia Solidária.

O Programa Mumbuca Futuro tem como objetivo proporcionar condições para crianças, adolescentes e jovens do município acessarem o mundo do trabalho e da produção de renda de maneira mais digna e crítica. Ele foi criado para dar respostas práticas a uma demanda social de inclusão do seu público-alvo numa dinâmica econômica mais democrática e a serviço do bem-estar social.



O Mumbuca Futuro é construído sobre três pilares: a educação popular, a transferência de Renda e o fomento a empreendimentos econômicos solidários, organizados de forma coletiva e autogestionária. Tais pilares são constructos para uma economia que tem, na centralidade da sua proposta de sociedade, a dignidade humana e uma vida melhor para a população. O programa se propõe a construir uma formação dentro dos ideais da educação popular, mantendo o seu currículo original, em conjunto com os princípios da economia solidária. O objetivo é desconstruir o que se entende por economia dentro da dinâmica capitalista padrão, apresentando alternativas mais sustentáveis dentro da lógica das finanças solidárias, que procuram lidar com a economia de um modo mais cooperativo. Dessa forma, surge um novo horizonte de possibilidades para a geração de renda que não seja pautada em competição, lucro e exploração. Ademais, o programa dá condições aos jovens de não terminarem seu período escolar com probabilidades de desemprego e/ou outros processos marginalizatórios.

Sendo assim, por meio da Lei nº 2.787, de dezembro de 2017, o Programa Mumbuca Futuro foi criado alterando dois artigos da Lei nº 2.652/2015. A primeira alteração é caracterizada pela inclusão do Programa Mumbuca Futuro como um dos Programas de Renda Mínima. A segunda alteração foi constituída pela indicação do público-alvo, dos valores e das modalidades dos benefícios financeiros concedidos. Junto às Leis nº 2.787 e nº 2.652, soma-se ao arcabouço legal a Lei nº 2.639, de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal do Cooperativismo; e o Decreto Municipal nº 98/2017, que regulamenta o programa (Município de Maricá, 2017a).

Para ter acesso ao Programa Mumbuca Futuro, basta ser aluno regularmente matriculado a partir do 6º ano em escola pública da cidade de Maricá, seja a escola municipal ou estadual. No ato da inscrição, é necessária a presença de um responsável legal pelo aluno. Para se manter no programa, é importante comparecer nas aulas do currículo básico e também nas aulas extracurriculares de economia solidária, oferecidas em contra turnos; a frequência de presença mínima exigida é de 75%. Esse programa tem como objetivos principais o estímulo ao estudo dos conteúdos de economia solidária e o combate à evasão escolar; o Mumbuca Futuro concede um benefício mensal pago na moeda social do município, a Moeda Mumbuca, equivalente a R\$ 50,00.

A segunda modalidade de benefício de transferência de renda é um depósito anual de mil e duzentas mumbucas (equivalente a R\$ 1.200,00), condicionado à aprovação no ano letivo. O valor desse depósito é cumulativo ao longo dos anos letivos e só poderá ser utilizado levando-se em conta as condicionalidades previstas no artigo 2º da Lei nº 2.787/2017: “a) discência em nível superior, a partir da comprovação da matrícula na instituição de ensino; b) participação comprovada em cooperativa/associação ou constituição de empresa” (Município de Maricá, 2017b). Tais condicionalidades estão em consonância com o processo formativo de desenvolvimento de habilidades empreendedoras no campo da economia solidária e do fomento à criação de organização coletiva (associativismo/cooperativismo) para criação de seus próprios postos de trabalho.

Para fazer parte do programa, é necessário se cadastrar no momento da matrícula ou rematrícula na escola em que o(a) aluno(a) estuda, local também onde ocorrem as formações

do Mumbuca Futuro. A partir disso, deve-se abrir uma conta no banco Mumbuca para que possam receber os valores referentes aos benefícios financeiros. Para isso, o Programa Mumbuca Futuro conta com a colaboração da Secretaria de Educação de Maricá e do banco Mumbuca.

A metodologia da formação dos jovens é central no caminho rumo aos objetivos do programa. E é com a educação popular que trabalha um projeto de formação focado na práxis, tendo como fonte métodos usados em diferentes movimentos populares, que o programa quer propiciar ambientes de educação e ação transformadoras a seus participantes.

Nesse processo de formação, que tem seu ponto de partida na realidade e nos desdobramentos dos processos de socialização e subjetivação, faz-se necessário perceber a realidade que se apresenta, bem como refletir sobre as racionalidades que operam tal realidade e seus impactos na vida da população e, então, agir numa dinâmica de ação coletiva. Ver, refletir e agir – verbos de ação no qual o sujeito em atividade se compromete com a realidade que o cerca, formula ideias e propostas críticas e se engaja no tensionamento de produzir novas formas de viver, de se relacionar e de desejo.

O Programa Mumbuca Futuro tem diversos ambientes e públicos no processo de formação. Ele conta com uma equipe pedagógica experiente em educação popular, economia solidária, comércio justo, empreendedorismo solidário e produção cultural e artística. Além da equipe da Secretaria Municipal de Economia Solidária, a partir de um termo de cooperação técnica, a equipe conta com coordenação geral; coordenação pedagógica; coordenação de territórios; orientadores em educação popular e economia solidária; e com Jovens Educadores Populares.

Todo ideal de formação começa com aqueles que trabalham no programa, principalmente os Jovens Educadores Populares. Parte fundamental do Mumbuca Futuro, esses jovens são multiplicadores do processo formativo que recebem e têm no seu currículo aulas de organização popular, agroecologia, educação popular e economia solidária, incluindo ainda temas como: autogestão, comércio justo e solidário, finanças solidárias, consumo consciente, empreendedorismo solidário e turismo de base comunitária.

Após passarem por uma formação inicial e permanecerem num processo de formação continuada promovido pelas orientadoras e pela coordenação pedagógica, os Jovens Educadores Populares têm no ambiente escolar parte do seu lugar de trabalho no qual promovem oficinas, aulas e debates sobre os temas do currículo de formação supracitado.

Outra ação de educação popular do Mumbuca Futuro acontece nos bairros e localidades do município. Os Educadores Populares junto de seus orientadores e da coordenação do território realizam diagnósticos de possíveis ações empreendedoras, oferecem formação e acompanhamento aos empreendimentos solidários e fomentam o empreendedorismo com enfoque nas organizações cooperativa e/ou associativa.

O Mumbuca Futuro foi iniciado em 2018, com 618 estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental e do Programa de Aceleração Escolar, da Secretaria de Educação de Maricá. Onze escolas participaram nesse primeiro ano de implementação do programa.

Em 2019, o projeto foi realizado com alunos das turmas do 9º ano das Escolas Municipais de Maricá e contou com a participação de 50% dos alunos matriculados regularmente nas unidades educacionais. Também em 2019, foi iniciado o pagamento das duas modalidades de benefícios, viabilizado por uma parceria celebrada com o banco comunitário Popular de Maricá – banco Mumbuca. Cerca de quinhentos alunos participaram do programa e apresentaram, no final do ano, como conclusão daquela etapa formativa um Plano Econômico Solidário (PES), equivalente a um plano de negócios dentro dos princípios da economia solidária.

Para 2020, o programa foi planejado visando atender todos os alunos do Ensino Fundamental e Médio de Escolas públicas do município, além do processo de formação nos bairros de Maricá. Além disso, tem por objetivo formar 290 educadores populares e promover ações educativas que afetem cerca de 3.000 moradores dos diversos bairros de Maricá. O processo de formação dos educadores populares – bem como a produção de material didático – segue operacionalizado para que no momento em que liberar a volta às aulas, quando for decretado o fim do isolamento social, decorrente da pandemia de Covid-19, por parte das autoridades sanitárias, retornem os processos de formação e fomento, sejam nas escolas ou nos bairros.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas de economia solidária do município de Maricá são formuladas como ações estratégicas tanto no campo de garantia de bem-estar social, quanto no campo do desenvolvimento econômico. Acredita-se que a tentativa de polarização entre o que é entendido como “social” e o que é entendido como “econômico”, de alguma forma, perde força frente aos programas de políticas públicas aqui apresentados.

É na reflexão crítica sobre o que se entende por economia – o resgate do sentido etimológico dessa palavra – e numa prática de desenvolvimento social e econômico cíclico, que as políticas públicas de economia solidária de Maricá não compactuam com nenhum tipo de hierarquização ou polarização qualitativa. Ao contrário, espera-se formular novos sistemas de pensamentos para fomentar práticas que, ao promover o desenvolvimento econômico, promova-se conjuntamente o bem-estar social, o combate à desigualdade socioeconômica e a sustentabilidade dos recursos ambientais.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 16 dez. 1971. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y7tc7t2z>>. Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 18 set. 2006. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y65xkxsl>>. Acesso em: 19 maio 2020.

MUNICÍPIO DE MARICÁ. Lei nº 2.208, de 16 de julho de 2007. Cria Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maricá - CONSEAN - Maricá. **Leis Municipais**, 18 fev. 2013a. Disponível em: <<https://tinyurl.com/yd39o92c>>. Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.448, de 26 de junho de 2013. Institui o Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 5, n. 383, 8 jul. 2013b. Disponível em: <<https://tinyurl.com/yb6fhot2>>. Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.641, de 11 de dezembro de 2015. Lei que estabelece a Renda Básica de Cidadania no município de Maricá. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 7, n. 622, 16 dez. 2015a. Disponível em: <<https://tinyurl.com/ygszae6g>>. Acesso em: 18 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015. Institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 7, n. 622, 16 dez. 2015b. Disponível em: <<https://tinyurl.com/ygszae6g>>. Acesso em: 18 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 98, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Programa Mumbuca Futuro. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 9, n. 820, 27 dez. 2017a. Disponível em: <<https://tinyurl.com/ycdlrkeh>>. Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2787, de 14 de dezembro de 2017. Inclui o art. 17-A, o art. 18-C e o art. 18-D na Lei nº 2.652/2015, de 15/12/2015, que “Institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 9, n. 819, 20 dez. 2017b. Disponível em: <<https://tinyurl.com/yc49blhu>>. Acesso em: 19 maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.804, de 3 de julho de 2018. Estabelece os componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – Sisan, criado pela Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e revogação da Lei nº 2.208 de 16 de julho de 2007. **Jornal Oficial de Maricá (JOM)**, v. 10, n. 872, 11 jul. 2018. Disponível em: <<https://tinyurl.com/ycumrcs5>>. Acesso em: 18 maio 2020.

SILVA, S. P. **Economia solidária e finanças de proximidade**. Brasília: Ipea, 2017a. (Texto para Discussão, n. 2270).

\_\_\_\_\_. **Análise das dimensões socioestruturais dos empreendimentos de economia solidária no Brasil**. Brasília: Ipea, 2017b. (Texto para Discussão, n. 2271).

\_\_\_\_\_. **A política de economia solidária no ciclo orçamentário nacional (2004-2018): inserção, expansão e crise de paradigma**. Brasília: Ipea, 2018. (Texto para Discussão, n. 2434).

SILVA, S. P.; VALADARES, A. A. Segurança alimentar e nutricional. *In*: LOZARDO, E. *et al.* (Orgs.). **Desafios da nação**. Brasília: Ipea, 2018. v. 2.

SILVA, J. L. *et al.* Políticas socioeconômicas de reação à crise da Covid-19 no município de Maricá, Rio de Janeiro. **Mercado de Trabalho**: conjuntura e análise, n. 69, 2020.